



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de maio de 2021.

EMENDA nº AO PROJETO DE LEI Nº 533/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero a inclusão de nova redação ao art. 1º ao Projeto de Lei nº 533/2020, conforme segue:

"Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar o reembolso, por meio de emendas parlamentares individuais, as despesas com energia elétrica, água e serviços de caseiro efetuadas pelos Clubes de Comunidade (CDCs) e edificações existentes em propriedade públicas municipais geridas por associações de direito privado sem fins lucrativos constituída nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.718/2004.."

Sala das Sessões,

Vereador Jair Tatto